



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

Publicado no DJE n. 166, de 05/09/2018, p. 1-5

RESOLUÇÃO N. 032/2018-PR

Dispõe sobre a criação da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau, altera o quadro de pessoal das unidades jurisdicionais do segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos trabalhos no âmbito do 2º grau deste Poder com a implantação do processo judicial eletrônico, a fim de se obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos acessórios processuais;

CONSIDERANDO os bons resultados da implantação da Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau;

CONSIDERANDO o processo n. 0012820-94.2018.8.22.8000

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão extraordinária realizada no dia 3 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional das unidades jurisdicionais do 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como adequar os respectivos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal, nos termos desta Resolução.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

**CAPÍTULO I
DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Art. 2º A Secretaria Judiciária, subordinada diretamente à Secretaria-Geral, passa a ser denominada Secretaria Judiciária do 2º Grau (SJ2G).

Art. 3º Fica criada a Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau (CPE2G), subordinada diretamente à Secretaria Judiciária do 2º Grau, com a competência de realizar a execução dos atos processuais judiciais eletrônicos da 2º instância do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

§ 1º Para fins de especialização, a Central de Processos Eletrônicos (CPE2G) será organizada conforme a preponderância da matéria trabalhada e em coordenadorias, nos seguintes termos:

I - Coordenadoria Cível da Central de Processos Eletrônicos de Segundo Grau;

II - Coordenadoria Criminal da Central de Processos Eletrônicos de Segundo Grau;

III - Coordenadoria Especial da Central de Processos Eletrônicos de Segundo Grau;

VI - Coordenadoria do Pleno da Central de Processos Eletrônicos de Segundo Grau.

§ 2º A estrutura organizacional da CPE2G fica representada conforme organograma constante no Anexo I, concebido de acordo com as disposições desta Resolução relativas ao Quadro de Pessoal.

**CAPÍTULO II
DA MIGRAÇÃO DOS PROCESSOS PARA A CENTRAL DE PROCESSOS
ELETRÔNICOS DO 2º GRAU**

Art. 4º Os processos de cada Departamento Judicial da segunda instância deste Poder migrarão para a Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau quando atingirem 100% (cem por cento) do seu acervo tramitando em sistema de processo eletrônico.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Parágrafo único. Deverá o Presidente do Tribunal de Justiça, incontinenti, editar atos administrativos para extinguir os Departamentos Judiciais que migrarem 100% do seu acervo para a CPE2G.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º O quadro inicial da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau será formado pela relocação de servidores dos Departamentos Judiciais, no quantitativo necessário à execução dos serviços

Parágrafo único. Fica autorizado o Presidente do Tribunal de Justiça a editar atos administrativos para atualizar o quadro de pessoal em virtude das relocações que venham a ocorrer para o funcionamento da Central de Processos Eletrônicos.

Art. 6º O quadro de pessoal a ser constituído da Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau fica representada conforme o quadro constante no Anexo II desta Resolução, sendo integrada por 4 (quatro) cargos DAS-5 para os Coordenadores I, 7 (sete) cargos DAS-3 para os Gestores de Equipe, 5 (cinco) cargos DAS-3 para os Assistentes Judiciários, 4 (quatro) cargos DAS-3 para Assistentes de Sessão, 7 (sete) funções gratificadas de Serviços Especiais I (FG-5) e 8 (oito) funções gratificadas de Serviços Especiais II (FG-4).

§ 1º Além dos cargos e funções acima especificados, será a CPE2G integrada por técnicos judiciários e estagiários em número necessário e suficiente para o bom desempenho dos serviços.

§ 2º A Coordenadoria Cível da CPE2G será composta por uma equipe integrada por 1 (um) Coordenador I (DAS-5), a quem competirá a coordenação da unidade, 3 (três) Gestores de Equipe (DAS-3), responsáveis por acompanhar a dinâmica de trabalho das Câmaras, 2 (dois) Assistentes Judiciários (DAS-3), que prestarão apoio à atividade processual, 1 (um) Assistente de Sessão (DAS-3), a quem incumbirá a tarefa de secretariado e assessoramento nas sessões, 3 (três) funções gratificadas de Serviços Especiais I (FG-5), 4 (quatro) funções gratificadas de Serviços Especiais II (FG-4), bem como por técnicos judiciários e estagiários em quantidade necessária para a execução dos serviços a ser apurada em proporção ao número de processos ativos da sua competência.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

§ 3º A Coordenadoria Criminal da CPE2G será composta por uma equipe integrada por 1 (um) Coordenador I (DAS-5), a quem competirá a coordenação da unidade, 1 (um) Gestor de Equipe (DAS-3), responsável por acompanhar a dinâmica de trabalho das Câmaras, 1 (um) Assistente Judiciário (DAS-3), que prestará apoio à atividade processual, 1 (um) Assistente de Sessão (DAS-3), a quem incumbirá a tarefa de secretariado e assessoramento nas sessões, 1 (uma) função gratificada de Serviços Especiais I (FG-5), 1 (uma) função gratificada de Serviços Especiais II (FG-4), bem como por técnicos judiciários e estagiários em quantidade necessária para a execução dos serviços a ser apurada em proporção ao número de processos ativos da sua competência.

§ 4º A Coordenadoria Especial da CPE2G será composta por uma equipe integrada por 1 (um) Coordenador I (DAS-5), a quem competirá a coordenação da unidade, 2 (dois) Gestores de Equipe (DAS-3), responsáveis por acompanhar a dinâmica de trabalho das Câmaras, 1 (um) Assistente Judiciário (DAS-3), que prestará apoio à atividade processual, 1 (um) Assistente de Sessão (DAS-3), a quem incumbirá a tarefa de secretariado e assessoramento nas sessões, 2 (duas) funções gratificadas de Serviço Especial I (FG-5), 2 (duas) funções gratificadas de Serviços Especiais II (FG-4), bem como por técnicos judiciários e estagiários em quantidade necessária para a execução dos serviços, a ser apurada em proporção ao número de processos ativos da sua competência.

§ 5º A Coordenadoria do Pleno da CPE2G será composta por uma equipe integrada por 1 (um) Coordenador I (DAS-5), a quem competirá a coordenação da unidade, 1 (um) Gestor de Equipe (DAS-3), responsável por acompanhar a dinâmica de trabalho das Câmaras, 1 (um) Assistente Judiciário (DAS-3), que prestará apoio à atividade processual, 1 (um) Assistente de Sessão (DAS-3), a quem incumbirá a tarefa de secretariado e assessoramento nas sessões, 1 (uma) função gratificada de Serviços Especiais I (FG-5), 1 (uma) função gratificada de Serviços Especiais II (FG-4), bem como por técnicos judiciários e estagiários em quantidade necessária para a execução dos serviços, a ser apurada em proporção ao número de processos ativos da sua competência.

§ 6º Os servidores da CPE2G, independente dos seus cargos e funções, deverão praticar, efetiva e indistintamente, além das atribuições destacadas nos parágrafos anteriores, todos os atos processuais judiciais eletrônicos da 2º instância do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e para tanto deverão ser capacitados.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Art. 7º Por ocasião da migração a que se refere o art. 4º desta Resolução, o Presidente das Câmaras Reunidas a que o Departamento em migração está afeto indicará ao Presidente do Tribunal todos os servidores que ocuparão os cargos, tanto os de livre nomeação, quanto os efetivos e as funções gratificadas.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Tribunal a escolha e nomeação dos servidores do Departamento do Pleno que ocuparão os cargos na Coordenadoria do Pleno da CPE2G, tanto os de livre nomeação, quanto os efetivos e funções gratificadas.

Art. 8º Os cargos efetivos, os de livre nomeação e funções gratificadas remanescentes dos Departamentos Judiciais serão disponibilizados para o Presidente do Tribunal, que fica autorizado, conforme a conveniência da Administração, preenchê-los ou não, bem como a transformá-los, renomeá-los e/ou remanejá-los para a área fim do Tribunal de Justiça, preferencialmente para suprir eventual necessidade da Justiça de 1º Grau, tendo em vista o escopo da Resolução n. 219 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Recebida a indicação a que se refere o *caput* do artigo 7º desta Resolução, o Presidente do Tribunal editará ato administrativo para:

I – remanejar para a Central de Processos Eletrônicos do 2º Grau e transformar:

- a) 4 (quatro) cargos comissionados de Diretor de Departamento (DAS-5) existentes nos Departamentos Judiciais, transformando-os em 4 (quatro) cargos de Coordenador (DAS-5), sendo 1 (um) para cada Coordenadoria;
- b) 7 (sete) cargos comissionados (DAS-3) existentes nos Departamentos Judiciais, transformando-os 7 (sete) cargos de Gestor de Equipe (DAS 3), sendo 3 (três) para a Coordenadoria Cível, 1 (um) para a Coordenadoria Criminal, 2 (dois) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno;
- c) 5 (cinco) cargos comissionados (DAS-3) existentes nos Departamentos Judiciais, transformando-os em 5 (cinco) cargos de Assistente Judiciário (DAS 3), sendo 2 (dois) para a Coordenadoria Cível e 1 (um) para cada uma das outras Coordenadorias;



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

- d) 4 (quatro) cargos comissionados (DAS-3) existentes nos Departamentos Judiciais, transformando-os em 4 (quatro) cargos de Assistente de Sessão (DAS-3), sendo 1 (um) para cada Coordenadoria.
- II - extinguir as funções gratificadas de Chefe de Seção II (FG-4), Secretário Executivo (FG-3) e de Oficial de Apoio (FG-2) dos Departamentos Judiciais;
- III - criar na CPE2G 7 (sete) funções gratificadas de Serviço Especial I (FG-5), sendo 3 (três) para a Coordenadoria Cível, 1 (um) para a Coordenadoria Criminal, 2 (dois) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno;
- IV - criar na CPE2G 8 (oito) funções gratificadas de Serviço Especial I (FG-5), sendo 4 (quatro) para a Coordenadoria Cível, 1 (um) para a Coordenadoria Criminal, 2 (dois) para a Coordenadoria Especial e 1 (um) para a Coordenadoria do Pleno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Competirá aos Presidentes das Câmaras Reunidas exercer a função de corregedor permanente e superintender os trabalhos das Coordenadorias.

Art. 11. O Presidente do Tribunal de Justiça, ouvidos os Presidentes das Câmaras Reunidas, poderá estabelecer jornada de trabalho diversa para os servidores lotados na CPE2G, para melhor incrementar a utilização dos serviços, bem como regime de teletrabalho, mediante condições e metas específicas de produtividade, aferíveis por meio de critérios objetivos.

Art. 12. Para melhor visibilidade orgânica, deverá ser atualizado o organograma do Tribunal de Justiça, o Manual de Atribuições das Unidades, o Manual de Descrição e Especificação de Cargos e Funções e o Manual de Processos e Rotinas da Área Judiciária.

Art. 13. Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça, em conjunto com os Presidentes das Câmaras, conduzir os estudos e mapeamento de atividades para a implantação, regulamentando as atribuições específicas da Central de Processos Eletrônicos do Segundo Grau englobando, inclusive, os



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

procedimentos para uniformização e parametrização dos atos e o estabelecimento de metas de produtividade.

Art. 14. Considerando que esta Resolução altera competências e atribuições previstas no Regimento Interno deste Tribunal, conflitando-se em especial com o seu artigo 141, cópia desta deverá ser remetida para a Comissão de Organização Judiciária e de Regimento Interno para as providências necessárias à harmonização.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/09/2018, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0859960** e o código CRC **E1D70B13**.

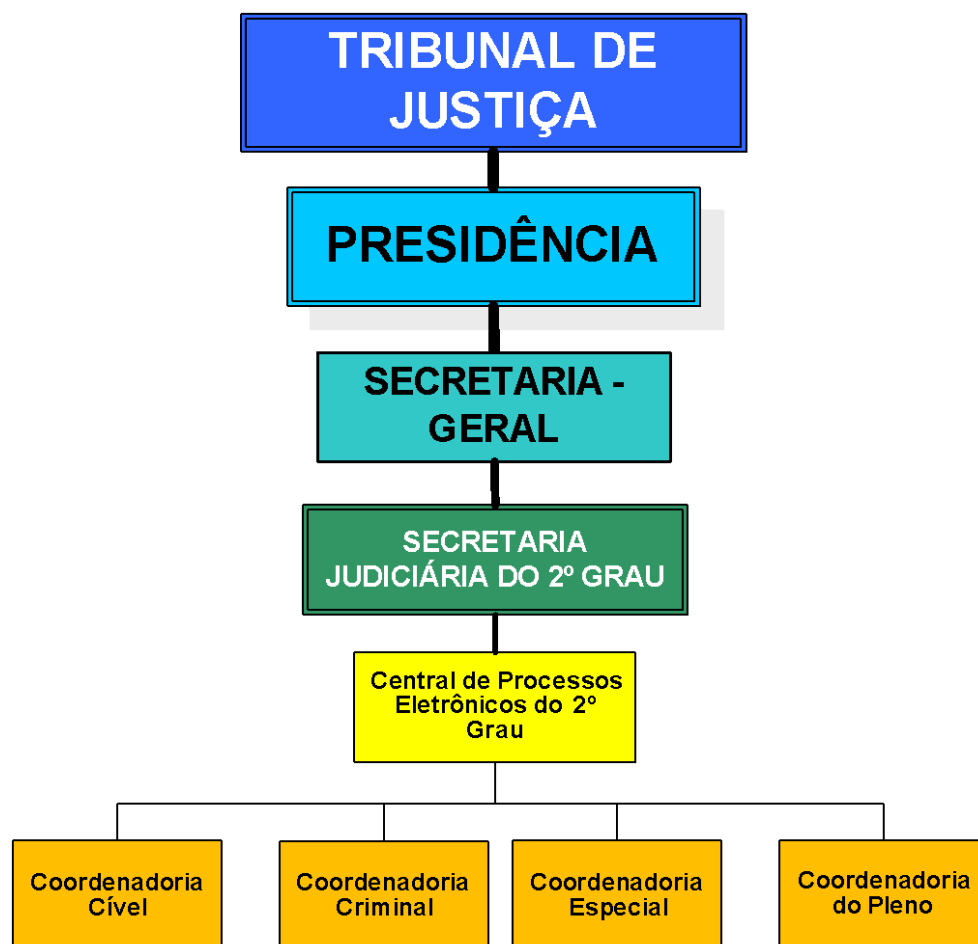


**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência**

ANEXO I

RESOLUÇÃO N. 032/2018-PR

ORGANOGRAMA DA CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DO 2º GRAU





Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ANEXO II
RESOLUÇÃO N. 032/2018-PR
(Alterado pelo Anexo I da Resolução n. 167/2020-TJRO)

QUADRO DE CARGOS DA CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DO 2º GRAU

CARGOS/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DO 2º GRAU					
			Coordenadoria Cível	Coordenadoria Criminal	Coordenadoria Especial	Coordenadoria do Pleno	TOTAL	
CARGOS COMISSIONADOS	DAS-5	Coordenador I	NS	1	1	1	1	4
	DAS-3	Gestor de Equipe	NS	3	2	2	1	8
	DAS-3	Assistente Judiciário	NS	2	1	1	1	5
	DAS-3	Assistente de Sessão	NS	1	1	1	1	4
	TOTAL CARGOS COMISSIONADOS			7	5	5	4	21
CARGOS EFETIVOS	Técnico Judiciário		NM	-	-	-	-	0
	TOTAL CARGOS EFETIVOS			0	0	0	0	0
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG-5	Serviço Especial I	NS	3	2	2	1	8
	FG-4	Serviço Especial II	NM	4	2	2	1	9
	TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADAS			7	4	4	2	17